



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 14.356, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa **IPAP ENGENHARIA INSPEÇÕES ASSESSORIAS E PROJETOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, compete aos Diretores ou equivalentes subscrever atos referentes aos seus órgãos e expedir instruções necessárias à fiel execução das leis, decretos e regulamentos, inclusive no âmbito de suas competências funcionais específicas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 07/2026, exarado pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito do procedimento prévio previsto no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, no qual se reconheceu a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo;

CONSIDERANDO o relatório técnico subscrito pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e pela fiscalização contratual, referente ao Processo Licitatório n. 232/2025, na modalidade Inexigibilidade por Credenciamento, regido pelo Edital n. 40/2025, cujo objeto consistiu no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de sondagem geotécnica para diversas obras do Município de Patrocínio/MG;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foram identificadas inconsistências técnicas relevantes nos serviços prestados pela empresa IPAP Engenharia Inspeções Assessorias e Projetos Ltda., notadamente quanto ao descumprimento da norma ABNT NBR 6484:2020, especialmente no que se refere à ausência de circulação de água nos procedimentos de perfuração e à inadequada observância dos critérios técnicos de paralisação da sondagem;

CONSIDERANDO que os serviços executados foram tecnicamente rejeitados pela fiscalização, inexistindo medição ou pagamento em favor da contratada, em razão da não conformidade do objeto contratual;

CONSIDERANDO que, mesmo após oportunizada a regularização da execução contratual, a empresa manifestou inviabilidade econômica para cumprimento das condições originalmente pactuadas, condicionando a continuidade do contrato à revisão de valores, o que evidencia, em tese, a não manutenção da proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que as condutas descritas nos autos evidenciam, em análise preliminar, possível inexecução contratual, não manutenção da proposta e retardamento da execução, em tese subsumíveis aos incisos III, V e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual enquadramento complementar no inciso II do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**, pelo rito ordinário, em face da empresa **IPAP Engenharia Inspeções Assessorias e Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ n. 50.429.640/0001-90, para apuração das condutas descritas nos autos do Processo Licitatório nº 232/2025, em tese subsumíveis aos incisos III, V e VII do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa imputada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025 e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- I – Marcela Teixeira de Lima;
- II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;
- III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;
- IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;
- V – Estevam Ferreira de Almeida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de abril de 2026.

Daniel Víctor Costa
Controlador-Geral do Município